

# Diário Oficial

Atos do Município de Tibagi – Paraná | Criado pela Lei 2499/2013 | Distribuição Gratuita



**PORTARIA Nº. 499/19**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o Art. 90, II, "b", da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 1.392/93 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e a Lei Municipal nº 1.992/05, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Tibagi,

**RESOLVE**

**Art. 1º** – Designar OSNILDO ANTONIO DOS SANTOS, matrícula 215546.0, Auxiliar Administrativa, para desempenhar a função de *Secretária Escolar*, na *Escola Municipal Telêmaco Borba*.

**Art. 2º** – Conceder *gratificação de função* no montante de 30% (trinta por cento) do valor atribuído ao Nível 8 da Tabela de Vencimentos constante no Anexo V da Lei Municipal nº 1.992/05, considerados os reajustes posteriormente fixados em Lei.

**Art. 3º** – Os efeitos desta portaria retroagem a 01 de março de 2019, ficando revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO DIAMANTE, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove.

Rubens Eugênio Leonardi  
Chefe de Gabinete

**CÂMARA DO MUNICIPAL DE TIBAGI**  
**AVISO DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 001/2019**

Objeto: Veículo pick-up novo, cor Prata, cabine dupla 4x4, diesel, capacidade mínima 5 pessoas, ano/modelo mínimo 2019 compatível com a emissão da nota fiscal, motorização mínimo 2.3 L, Potência mínima de 190 cv, câmbio automático, Banco de couro, ar condicionado, direção hidráulica/elétrica/eletrohidráulica, trio elétrico (trava, vidro e alarme), faróis de neblina, freios abs e airbag duplo no mínimo, estribos laterais, protetor de caçamba, capota marítima, multimídia, Insufilm 50% exceto parabrisa. Tipo: Menor Preço. Valor Máximo: R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais). Dotação Orçamentária: 01.001.01.031.0101.1003-4.4.90.52.00.00 Data da Abertura da Licitação: 28/03/2019 Horário: 10 horas Local de Abertura: Sala de Reuniões Câmara Municipal de Tibagi Informações Complementares: As informações estão disponíveis no site [www.camaratibagi.pr.gov.br](http://www.camaratibagi.pr.gov.br). bem como a obtenção de cópia do edital completo, poderão ser retiradas na Câmara Municipal de Tibagi pessoalmente, ou somente informações pelo telefone (42) 3275-1162, durante os horários normais de expediente deste Poder Legislativo.

Câmara Municipal de Tibagi, 20 de Março de 2019.

**JOSÉ ENIO ANTUNES**  
Presidente

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2019**

O MUNICÍPIO DE TIBAGI, Estado do Paraná, nos termos da lei nº 10.520/2002, decreto federal nº 3.555/2000, lei nº 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis, leva ao conhecimento dos interessados, que realizará licitação do tipo menor preço/menor percentual de desconto, na modalidade de Pregão Presencial, às 13h30min, do dia 3 de abril de 2019, em sua sede administrativa, sita à Praça Edmundo Mercer nº 34, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição futura de peças e filtros. O valor máximo da licitação é de R\$ 663.334,00 (seiscentos e sessenta e três mil, trezentos e trinta e quatro reais). O Edital completo será fornecido, na Prefeitura Municipal de Tibagi, pelo telefone (42) 3916-2129, e-mail [licitacao@tibagi.pr.gov.br](mailto:licitacao@tibagi.pr.gov.br) ou no site [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br).

Tibagi, 21 de março de 2019

RILDO EMANOEL LEONARDI  
Prefeito Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2019**

O MUNICÍPIO DE TIBAGI, Estado do Paraná, nos termos da lei nº 10.520/2002, decreto federal nº 3.555/2000, lei nº 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis, leva ao conhecimento dos interessados, que realizará licitação do tipo menor preço/menor percentual de desconto, na modalidade de Pregão Presencial, às 9 horas, do dia 4 de abril de 2019, em sua sede administrativa, sita à Praça Edmundo Mercer nº 34, cujo objeto é contratação de empresa para realização de serviços de transporte para pacientes e acompanhantes, das localidades de São Bento e Caetano Mendes, em tratamento médico-hospitalar fora do domicílio. O valor máximo da licitação é de R\$ 411.600,00 (quatrocentos e onze mil e seiscentos reais). O Edital completo será fornecido, na Prefeitura Municipal de Tibagi, pelo telefone (42) 3916-2129, e-mail [licitacao@tibagi.pr.gov.br](mailto:licitacao@tibagi.pr.gov.br) ou no site [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br).

Tibagi, 21 de março de 2019

RILDO EMANOEL LEONARDI  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 488.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto pelo Art. 90, I, "a" e Art. 66, inciso VI, ambos da Lei Orgânica do Município, combinados com o parágrafo único do Art. 74 da Lei Municipal nº 2.574, de 28 de junho de 2015, e

Considerando o disposto na Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008 e na Portaria Interministerial MEC/MF nº 06, de 26 de dezembro de 2018, dando conta da atualização do Piso Salarial Nacional do Magistério,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** O vencimento básico inicial previsto pelo Art. 62, § 1º, da Lei Municipal nº 2.574/2015 aos servidores municipais ocupantes do cargo de Professor do Ensino Fundamental I, com carga horária de 20h (vinte horas) semanais, passa a ser de R\$ 1.278,87 (mil, duzentos e setenta e oito reais e oitenta e sete centavos).

**Art. 2º.** O vencimento básico inicial previsto pelo Art. 62, § 2º, da Lei Municipal nº 2.574/2015 aos servidores municipais ocupantes do cargo de Professor de Educação Infantil, com carga horária de 40h (vinte horas) semanais, passa a ser de R\$ 2.557,74 (dois mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e setenta e quatro centavos).

**Art. 3º.** O valor dos vencimentos referentes aos demais níveis e classes da Carreira dos Profissionais do Magistério fica reajustado conforme estabelecido no Art. 40, incisos I e II, no art. 42 e no art. 63, incisos I e II.

**Art. 4º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 20 de março de 2019.

RILDO EMANOEL LEONARDI  
Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**TABELA DE VENCIMENTOS – PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL I –**

**20 horas.**

Níveis/ Classes	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
NMP	1.278,87	1.286,51	1.301,96	1.317,57	1.333,39	1.349,39	1.365,58	1.381,97	1.398,56	1.415,34
NSP	1.525,52	1.543,82	1.562,34	1.581,08	1.600,06	1.619,27	1.638,70	1.658,37	1.678,26	1.698,40
NPP	1.678,08	1.698,20	1.718,59	1.739,20	1.760,08	1.781,19	1.802,58	1.824,21	1.846,09	1.868,25
Níveis/ Classes	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
NMP	1.432,33	1.449,52	1.466,90	1.484,51	1.502,32	1.520,34	1.538,59	1.557,05	1.575,74	1.594,65
NSP	1.718,79	1.739,40	1.760,29	1.781,40	1.802,79	1.824,41	1.846,32	1.868,47	1.890,89	1.913,57
NPP	1.890,67	1.913,35	1.936,30	1.959,55	1.983,05	2.006,86	2.030,93	2.055,32	2.079,99	2.104,92
Níveis/ Classes	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
NMP	1.613,78	1.633,16	1.652,75	1.672,58	1.692,65	1.712,96	1.733,52	1.754,32	1.775,37	1.796,68
NSP	1.936,54	1.959,78	1.983,29	2.007,10	2.031,18	2.055,56	2.080,21	2.105,18	2.130,46	2.156,02
NPP	2.130,20	2.155,75	2.181,62	2.207,80	2.234,29	2.261,11	2.288,24	2.315,70	2.343,48	2.371,61

**ANEXO II**

**TABELA DE VENCIMENTOS – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 40 horas.**

Níveis/ Classes	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
NMPI	2.557,74	2.573,05	2.603,91	2.635,17	2.666,79	2.698,79	2.731,17	2.763,95	2.797,11	2.830,68
NSPI	3.051,04	3.087,65	3.124,70	3.162,20	3.200,15	3.238,55	3.276,65	3.316,74	3.356,55	3.396,81
NPPI	3.356,13	3.396,41	3.437,17	3.478,42	3.520,16	3.562,41	3.605,15	3.648,41	3.692,18	3.736,51
Níveis/ Classes	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
NMPI	2.864,64	2.899,03	2.933,82	2.969,01	3.004,65	3.040,70	3.077,18	3.114,11	3.151,49	3.189,29
NSPI	3.437,58	3.478,83	3.520,57	3.562,84	3.605,58	3.648,84	3.692,63	3.736,94	3.781,79	3.827,17
NPPI	3.781,34	3.826,71	3.872,64	3.919,10	3.966,14	4.013,74	4.061,89	4.110,64	4.159,96	4.209,88
Níveis/ Classes	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
NMPI	3.227,58	3.266,31	3.305,50	3.345,17	3.385,32	3.425,94	3.467,04	3.508,66	3.550,76	3.593,36
NSPI	3.873,10	3.919,57	3.966,61	4.014,22	4.062,37	4.111,11	4.160,45	4.210,39	4.260,90	4.312,04
NPPI	4.260,40	4.311,53	4.363,27	4.415,62	4.468,61	4.522,24	4.576,51	4.631,42	4.687,00	4.743,23

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2019**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2019 e Memorando nº104/2019 SEMEC, **Torna Pública** a convocação do pessoal constante da listagem abaixo, para no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município, comparecer à Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC), localizada na Rua Desembargador Mercer Junior, 1420, no horário das 08h00min às 11h30min ou das 13h00min às 17h00min e à Gerência de Recursos Humanos (GRH), localizada no piso térreo do Palácio dos Diamante, sede do Poder Executivo Municipal, sito à Praça Edmundo Mercer, 34, Centro, Tibagi – PR, no horário das 08h00min às 11h30min ou das 13h00min às 17h30min, a fim de realizar os procedimentos necessários para sua admissão.

**Função: Educador Infantil****Localização da (s) vaga (s): Sede**

18	BRUNA FERNANDA PINTO PEREIRA
----	------------------------------

1.O (a) candidato(a) convocado(a) deve apresentar os seguintes documentos à SEMEC, a fim de comprovatr que foram satisfeitas as condições previstas no edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019 para ingresso público:

a)Comprovação da escola escolaridade ou formação profissional exigida para o exercício do cargo e dos títulos correspondentes à pontuação indicada na ficha de inscrição;

2. Após confirmação pela SEMEC de que as exigências de formação e experiência profissional exigida no Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2019 foram cumpridas, o candidato(a) convocado(a) deve apresentar os seguintes documentos à GRH:

- Fotografia recente, em tamanho 3x4, em preto e branco ou colorida;
- Carteira de identidade (RG) em original e fotocópia;
- Cadastro da Pessoa Física (CPF) em original e fotocópia;
- Carteira Profissional em original e fotocópia (parte onde consta número da carteira, qualificação civil e contratos de trabalho);
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP em original e fotocópia;
- Título de eleitor com comprovante da última votação em original e fotocópia;
- Certidão de nascimento, casamento ou documento comprobatório de convivência em união estável (conforme o estado civil do candidato) em original e fotocópia;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos (se houver), em original e fotocópia;
- Comprovante de vacinação dos filhos menores de 14 anos em original e fotocópia;
- Comprovante de quitação com as obrigações militares em original e fotocópia (obrigatório apenas para pessoas do sexo masculino);
- Comprovação do endereço residencial em fotocópia;
- Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condição de acumulação amparada pela Constituição Federal (pode ser assinada no ato de apresentação dos demais documentos a GRH);
- Comprovação de aptidão desaué física e mental de capacidade laboral, através de Saúde Ocupacional, devendo ser custeado pelo candidato (a);
- Declarações negativas de antecedentes criminais em níveis Estadual e Federal;
- Comprovante de naturalização brasileira (em caso de estrangeiro).

3. O não atendimento a esta convocação dentro do prazo determinado, bem como a não apresentação dos documento necessários, impedirão a contratação, desclassificando o (a) candidato(a), podendo ser chamado(a) o (a) candidato(a) subsequente na ordem de classificação geral para o mesmo cargo.

4. Os documentos pessoais originais serão devolvidos ao(a) candidato(a) no ato de sua apresentação, pois servirão apenas para conferência com as fotocópias.

5. Após a contratação, o(a) candidato(a) admitido(a) compromete-se a manter atualizado o seu cadastro, informando à GRH quaisquer alterações em seus dados pessoais, documentos, endereço residencial e números de telefone para contato.

6. Se o(a) candidato(a) não apresentar interesse em assumir a vaga, poderá encaminhar Termo de Desistência assinado à SEMEC, dentro do prazo de 02 dias após a publicação deste Edital, possibilitando que a Prefeitura Municipal de Tibagi convoque o(a) próximo(a) candidato(a) contante na lista de classificação, se houver.

Palácio do Diamante, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove.

Rildo Emanuel Leonardi  
Prefeito Municipal

**Repblicado por conter incorreções**

**DECRETO Nº 491.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 74 da Lei Orgânica do Município e disposições da Lei Municipal nº 1992, de 15 de dezembro de 2005,

**RESOLVE:**

**Nomear** JOSÉ MARCELO ALVES BUENO, portador da cédula de identidade nº RG-5.735.227-2/PR, para o cargo de Secretário Municipal de Urbanismo e Obras Públicas, a partir de 01 de março do ano corrente, ficando exonerado do cargo atual.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 21 de março de 2019.

**RILDO EMANOEL LEONARDI**  
PREFEITO MUNICIPAL

**DECRETO Nº 492.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 74 da Lei Orgânica do Município e disposições da Lei Municipal nº 1992, de 15 de dezembro de 2005,

**RESOLVE:**

**Nomear** WALMAR EIDAM, portador da cédula de identidade nº RG-1.384.506/PR, para o cargo de Secretário Municipal de Agricultura, a partir de 01 de março do ano corrente, ficando exonerado do cargo atual.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 21 de março de 2019.

**RILDO EMANOEL LEONARDI**  
PREFEITO MUNICIPAL